CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 39

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 012-E-2021.

EXPEDIENTE
26 JUL 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 012-E-2021, que **"Revoga a Lei Complementar nº 55 de 08 de abril de 2014, repristina os efeitos e os dispositivos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 100 da Lei Complementar nº 36 de 24 de maio de 2012, alterando-lhe em parte a redação acrescendo o §9º e §10 ao art.100 e dá outras providências."**, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, segundo sua justificativa, visa corrigir erro técnico e de propositura da Lei Complementar 55, de 08 de abril de 2014.

Considerando que a proposta modifica a forma de cumprimento da carga horária pelos professores municipais, matéria muito sensível à classe e que, por isso, exige uma completa compreensão por parte do legislativo, esta comissão entendeu por bem emitir parecer pela realização de diligência, consistente na realização de reunião com o Secretário Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas.

Acrescente-se que a Lei Complementar nº 55/2014 vigorou por mais de 07 anos, sendo imprescindível compreender as consequências provocadas por uma legislação que apresenta "erros graves" conforme mencionado na justificativa.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-06-Jul-2021-17:40-035469-1/2

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto merece ser submetido a diligência consistente na realização de reunião com o Secretário Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE MAIO DE 2021.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO